



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 511/2005, de 07 de janeiro de 2005

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprova** e **Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam criados no Município de Marilândia, os cargos de provimento em comissão, a seguir mencionados com seus respectivos quantitativos e remunerações básicas:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	01	30 horas semanais	R\$ 1.200,00
Assessor de Gabinete	02	44 horas semanais	R\$ 1.700,00
Coordenador de Governo	01	44 horas semanais	R\$ 1.700,00
Motorista de Gabinete	01	44 horas semanais	R\$ 600,00
Motorista da Secretaria de Educação e Cultura	01	44 horas semanais	R\$ 600,00
Chefe de Setor de Recursos Humanos	01	44 horas semanais	R\$ 1.100,00

Art. 2º- As funções e atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo são aquelas reconhecidas pelo Conselho Federal de psicologia.

Art. 3º - As funções e atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Gabinete e Coordenador de Governo, serão determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º -As funções e atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos são:

I – Coordenar, controlar, acompanhar e se responsabilizar por todas as atividades desenvolvidas no setor.

Art. 5º - As funções e atribuições dos cargos de Motorista serão determinados por cada chefe imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: semad@colatina.com.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 07 de janeiro de 2005.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
07/01/2005.


Maria Natalina Casali
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 07 / 01 / 2005


SERVIDOR

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 07 / 01 / 2005


SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Assistente Legislativo